



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA
Núcleo Infecções Sexualmente Transmissível e Hepatites Virais - AGEVISA-NISTHV

EDITAL N° 7/2025/AGEVISA-NISTHV

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA DESENVOLVER PROJETOS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E DE BASE COMUNITÁRIA VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DOS DIREITOS HUMANOS EM HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS, HTLV E OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)

O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AGEVISA, no uso de suas atribuições legais, com competência para coordenar, executar e monitorar as políticas de vigilância em saúde no âmbito do Estado de Rondônia, utilizando-se de recursos orçamentários e financeiros próprios, consignados no orçamento do Poder Executivo Estadual, torna público o presente **Chamamento Público**, visando à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC, devidamente constituídas, de atuação em mobilização social e de base comunitária, que desenvolvam ações voltadas à promoção da saúde e à defesa dos direitos humanos de pessoas vivendo com HIV e Aids, e/ou hepatites virais, e/ou HTLV, e/ou outras Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST, e/ou de populações em situação de maior vulnerabilidade social, com sede e atuação no Estado de Rondônia, para fins de celebração de parceria, por meio do instrumento jurídico cabível, com a AGEVISA/RO, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e demais disposições aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por **propósito** fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção, assistência e defesa dos direitos das pessoas vivendo com HIV e Aids, hepatites virais, HTLV, outras infecções sexualmente transmissíveis (IST) e de populações em maior situação de vulnerabilidade social no Estado de Rondônia.

1.2. Busca-se, por meio da celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, o desenvolvimento de ações comunitárias e estratégias de mobilização social que contribuam para o enfrentamento da epidemia, redução do estigma, discriminação e promoção dos direitos humanos dessas populações, alinhando-se às diretrizes das políticas públicas de saúde, vigilância em saúde e direitos humanos.

1.3. O edital visa selecionar propostas que estejam em consonância com as metas institucionais da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO, e com as diretrizes do Plano Estadual de IST, HIV, Aids, Hepatites Virais e HTLV, bem como com as normativas nacionais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

2. OBJETO DA PARCERIA

2.1. A presente parceria tem por objeto a **realização de ações de promoção da saúde, prevenção, assistência, mobilização social, educação em saúde e defesa dos direitos humanos de pessoas vivendo com HIV e Aids, hepatites virais, HTLV, outras infecções sexualmente transmissíveis (IST) e/ou de populações em situação de maior vulnerabilidade social no Estado de Rondônia**, por meio da execução de projetos, atividades e estratégias que visem:

- 2.2. O fortalecimento das ações comunitárias de enfrentamento às IST, HIV, Aids, hepatites virais e HTLV;
- 2.3. A redução do estigma, preconceito e discriminação;
- 2.4. A ampliação do acesso à informação, aos serviços de saúde e aos direitos sociais;
- 2.5. O apoio às redes de cuidado, acolhimento e apoio psicossocial às populações atingidas;
- 2.6. A promoção da participação social e do controle social no âmbito das políticas públicas de saúde e de direitos humanos;
- 2.7. A promoção da acessibilidade, assegurando condições adequadas de participação às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos;
- 2.8. As atividades serão desenvolvidas conforme as diretrizes estabelecidas pela AGEVISA/RO, alinhadas às políticas públicas de saúde e vigilância em saúde, de acordo com os termos e condições descritos neste Edital e no Plano de Trabalho aprovado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente parceria justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de prevenção, promoção da saúde, assistência e defesa dos direitos das pessoas vivendo com HIV e Aids, hepatites virais, HTLV, outras infecções sexualmente transmissíveis (IST) e de populações em maior situação de vulnerabilidade social no Estado de Rondônia.

3.2. Apesar dos avanços no enfrentamento das IST, HIV, Aids, hepatites virais e HTLV, os desafios persistem, especialmente no que se refere à ampliação do acesso aos serviços de saúde, à redução do estigma e da discriminação, à adesão ao tratamento e ao fortalecimento das redes de apoio comunitário. As populações-chave e vulneráveis, como pessoas vivendo com HIV e Aids, pessoas privadas de liberdade, pessoas em situação de rua, profissionais do sexo, população LGBTQIA+, usuários de álcool e outras drogas, indígenas, dentre outras, ainda enfrentam barreiras significativas para a efetivação de seus direitos.

3.3. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) historicamente desempenham papel fundamental na mobilização social, na disseminação de informações, na promoção dos direitos humanos, na redução de danos, bem como no acolhimento e apoio às populações afetadas. Tais organizações possuem capilaridade, legitimidade social e acesso qualificado às comunidades, o que potencializa o alcance das políticas públicas.

3.4. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a celebração de parcerias entre a Administração Pública, por meio da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO, e as (OSC), visando a execução de projetos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, fortalecimento da vigilância em saúde, controle social, enfrentamento das IST, HIV, Aids, hepatites virais e HTLV, bem como para a promoção dos direitos e da cidadania dessas populações.

3.5. A presente iniciativa está alinhada às diretrizes da Política Nacional de IST, HIV e Aids, do Plano Estadual de Enfrentamento às IST, Hepatites Virais, HIV e HTLV, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo, portanto, de interesse público e social, além de observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as **Organizações da Sociedade Civil – OSC**, conforme definição estabelecida na Lei Federal nº 13.019/2014, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, dois anos de cadastro ativo;
- b) Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam: Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO II;
- c) **Prever em seu estatuto social a realização de atividades relacionadas à promoção da**

saúde, defesa dos direitos humanos, enfrentamento das IST, HIV, Aids, hepatites virais, HTLV, ou de populações em situação de maior vulnerabilidade social;

d) **Comprovar experiência prévia na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria**, pelo período mínimo de 01 (um) ano, devidamente comprovado por meio de relatórios, atestados de capacidade técnica, declarações de parceiros institucionais ou outros documentos equivalentes;

e) Deverá a OSC apresentar no Plano de Trabalho a descrição do cronograma físico/financeiro;

f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

g) Declaração do representante legal da entidade de que, por ocasião da celebração do Termo de Colaboração, possuirá instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

h) Prova de Inscrição do CNPJ (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

j) Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

k) Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Estadual (do domicílio ou sede da OSC); (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>)

l) Certidão Negativa de Débitos perante o município (do domicílio ou sede da OSC);

m) Certificado de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>);

n) Certidão do SISPAR atualizada;

o) Certidão Negativa Tribunal de Contas – TCE – RO (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa/>);

p) Certidão Negativa Controladoria Geral do Estado – CGE /RO (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

q) Preencher e assinar os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI presentes neste edital.

4.2. Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos estaduais e ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3. **Não estar impedida de contratar ou celebrar parcerias com a Administração Pública**, nos termos do art. 33, §1º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, nem ter sido declarada inidônea ou suspensa de participar de licitações e contratos com a Administração Pública;

4.4. **Apresentar declaração de que não possui entre seus dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual direta ou indireta, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, salvo se o dirigente for servidor da própria organização, desde que não perceba remuneração pela atuação na entidade, conforme art. 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014;

4.5. **Atender a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital**, bem como na legislação vigente aplicável.

5. DOS REQUISITOS DOS PROJETOS

5.1. As ações das propostas a serem contempladas por este edital deverão ser direcionadas às pessoas afetadas diretamente pelas infecções e doenças de responsabilidade da Coordenação Estadual de Vigilância das IST, HIV/Aids, Hepatites Virais e HTLV, bem como às populações-chave e prioritárias para o enfrentamento do HIV/aids, hepatites virais, HTLV, tuberculose e outras IST ,

especialmente no âmbito das ações de mobilização social e de base comunitária. As propostas deverão contemplar, obrigatoriamente, **ao menos uma das populações listadas abaixo:**

- 5.2. Imigrantes e pessoas refugiadas;
- 5.3. Povos indígenas;
- 5.4. LGBTQIANP+;
- 5.5. Pessoas em situação de rua;
- 5.6. Pessoas oriundas da Região Amazônica (Investigar hepatite B e D);
- 5.7. Pessoas que usam álcool e/ou outras drogas;
- 5.8. Pessoas vivendo com HIV e aids;
- 5.9. População quilombola;
- 5.10. População negra;
- 5.11. População privada de liberdade;
- 5.12. População ribeirinha;
- 5.13. Trabalhadoras(es) do sexo.

6. QUADRO 01 - LINHAS TEMÁTICAS E AÇÕES ELEGÍVEIS

Linha Temática	Descrição	Ações Elegíveis
1. Mobilização Social e Educação Comunitária	Ampliação das ações de mobilização social, educação comunitária e por pares na resposta ao HIV/aids, hepatites virais, HTLV e outras IST.	<ul style="list-style-type: none"> • Ações comunitárias para incentivo à testagem rápida (HIV, hepatites B e C). • Divulgação de informações sobre prevenção no SUS, com linguagem simples e culturalmente adequada. • Incentivo à vacinação contra hepatite B e outras prevenções. • Promoção do acesso, adesão ao tratamento e vinculação aos serviços. • Ampliação do conhecimento sobre autoteste de HIV. • Promoção e prevenção de IST, HIV, hepatites, HTLV e tuberculose. • Mobilização contra estigma e discriminação com foco em direitos humanos.
2. Fortalecimento do Ativismo e Controle Social	Fortalecimento do ativismo, do controle social e das redes comunitárias.	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação da sociedade civil sobre tecnologias de prevenção. • Capacitação em ativismo e controle social. • Fortalecimento do protagonismo, participação e autonomia das populações. • Integração e fortalecimento de redes comunitárias. • Ações de fortalecimento da capacidade de intervenção, apoio e inclusão social. • Integração de agendas dos movimentos sociais. • Divulgação, educação entre pares e advocacy para combater estigma, promover inclusão e denunciar discriminação.

7. DOS REQUISITOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE PARA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO

- 7.1. Poderão participar do presente Edital as **Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos**, denominadas **Instituição Proponente**, que atendam aos seguintes requisitos:
- 7.2. Possuir **comprovada competência técnica e capacidade de execução financeira** compatíveis com as ações propostas;
- 7.3. Estar legalmente constituída há, no mínimo, **02 (dois) anos**, contados da data de publicação do presente edital;
- 7.4. Atender integralmente aos critérios e exigências documentais constantes no **Anexo X – Documentação para Habilitação da Proposta**.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições estarão abertas no **período de 06 de agosto de 2025 até às 23h59 do dia 05 de setembro de 2025**.

8.2. A inscrição deverá ser realizada, **exclusivamente**, por meio do envio da documentação exigida no **Anexo X**, através do e-mail:

8.3. **editalongagevisa@gmail.com**

8.4. Cada Instituição Proponente poderá apresentar **apenas 01 (uma) proposta de projeto** neste Edital.

8.5. A Coordenação Estadual de Vigilância, Prevenção e Controle do HIV/Aids, Hepatites Virais e IST **não se responsabiliza** por propostas não recebidas devido a:

8.6. Problemas técnicos com o navegador ou e-mail;

8.7. Instabilidade ou queda na conexão de internet;

8.8. Falhas de energia elétrica no local de origem do envio.

8.9. Informações sobre o Edital poderão ser solicitadas exclusivamente pelo e-mail: editalongagevisa@gmail.com

9. DA COMISSÃO MISTA DE SELEÇÃO

9.1. Comissão de Seleção, a ser instituída por Portaria pela AGEVISA/RO.

9.2. **Membros da Coordenação Estadual de Vigilância, Prevenção e Controle do HIV/Aids, Hepatites Virais e IST, e**

9.3. **Especialistas convidados/as**, com notório conhecimento nas temáticas de HIV/aids, hepatites virais, HTLV e outras IST.

9.4. No ato da avaliação, deverá ser observado se o plano atende o que foi proposto neste Edital.

9.5. O Presidente da Comissão de Seleção poderá, caso entenda necessário, diligenciar consultas na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores e demais a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados.

9.6. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas entidades concorrentes.

9.7. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.8. Cada proposta habilitada será obrigatoriamente avaliada por todos os membros da Comissão, de forma paritária, distribuída entre os integrantes.

9.9. Os resultados da avaliação serão apreciados e discutidos por todos os membros da comissão, em sessão plenária, devendo todos os trabalhos serem registrados em ata, devidamente assinada por todos.

9.10. A comissão designará entre os seus membros, de forma paritária, aqueles que farão julgamentos dos pedidos de reconsideração e caso sejam procedentes a reavaliação.

9.11. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifica e respalda à Proposta de Plano de Trabalho em cada um dos critérios de julgamento.

9.12. A Comissão de Seleção disporá do prazo estabelecido na Tabela 03, contando a partir do encerramento das inscrições, para o julgamento e a ordenação das Propostas, bem assim para a classificação das organizações da entidade.

9.13. Os membros da Comissão Mista de Seleção serão considerados de **relevante interesse público, não sendo remunerado**, nem gerando vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

10. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

10.1. A avaliação das propostas ocorrerá em três fases sucessivas e eliminatórias:

10.2. **Habilitação Documental**, Verificação dos documentos exigidos no **Anexo IX** –

Documentação para Habilitação da Proposta;

- 10.3. **Análise Técnica da Proposta, baseada no conteúdo do Anexo X - Proposta do Projeto;**
- 10.4. **Pontuação e Classificação**, segundo os critérios estabelecidos no **Quadro 2 – Critérios de Avaliação das Propostas;**
- 10.5. **O atendimento integral aos requisitos de elegibilidade**, constantes neste edital e em seus anexos, é condição obrigatória para a avaliação técnica das propostas.
- 10.6. **O descumprimento de qualquer requisito obrigatório implicará na desclassificação automática da Instituição Proponente**, sem análise de mérito da proposta.
- 10.7. **O cronograma de seleção observará as seguintes etapas:**

QUADRO 02 - Dos critérios para avaliação das propostas de projeto			
Critério de Avaliação	Descrição do Critério	Escala de Pontuação	Total
11. – Coerência da proposta da Instituição Proponente com o objeto e linhas temáticas do Edital	O objetivo da proposta deve estar alinhado com o objeto do Edital. A proposta deve justificar a escolha da(s) linha(s) temática(s) e das respectivas ações. Deve estar contextualizada, considerando a(s) população(ões) escolhida(s). A relação entre a proposta e a contribuição para a resposta estadual ao HIV/aids, hepatites virais, HTLV e outras IST deve ser claramente identificada.	250 pontos – Excelente (100%) 200 pontos – Boa (80%) 100 pontos – Fraca (40%) 0 pontos – Insuficiente	250
1.2 – Descrição e coerência dos elementos da proposta: antecedentes, justificativa, objetivos, resultados esperados, atividades, metodologias, prazo de execução e orçamento	A proposta deve apresentar coerência e clareza entre os seus elementos. Deve descrever: o que será feito (estratégias, ações e atividades); como será feito (metodologia/abordagem); quem fará/estará envolvido (responsáveis e parceiros); quem participará (público-alvo); e como os resultados esperados serão monitorados. Além disso, deve demonstrar a viabilidade técnica, financeira e temporal do projeto.	500 pontos – Excelente (100%) 400 pontos – Boa (80%) 200 pontos – Fraca (40%) 0 pontos – Insuficiente	500

1.3 – Utilização de ferramentas e metodologias inovadoras e/ou relevância para o enfrentamento do HIV/aids, hepatites virais, HTLV e outras IST	Avalia o uso de práticas inovadoras, metodologias inéditas e estratégias que ampliem o impacto das ações. A proposta deve demonstrar potencial de benefícios diretos para a promoção da saúde e dos direitos humanos das populações escolhidas e para o fortalecimento da resposta estadual.	250 pontos – Excelente (100%) 200 pontos – Boa (80%) 100 pontos – Fraca (40%) 0 pontos – Insuficiente	250
Total			1000

10.8. Cada proposta será avaliada por **duas (2) avaliações independentes**. Caso haja uma **diferença igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos** entre essas duas avaliações, será realizada uma **terceira avaliação**, sendo considerada como **pontuação final a média das duas notas mais próximas entre si**.

10.9. A fim de garantir a diversidade territorial e a participação ampla, será selecionada, desde que atendidos os critérios estabelecidos no **Quadro 1**, **uma proposta com a maior pontuação no estado de Rondônia**, como forma de estimular experiências locais.

10.10. As Instituições Proponentes selecionadas **celebrarão contrato** com o **NISTHV/AGEVISA**, por meio de repasse de recursos financeiros, para a execução da proposta, conforme as normas e procedimentos próprios do Estado de Rondônia.

10.11. **Não será celebrado contrato** com Instituição Proponente que:

10.12. Possua pendências de ordem financeira junto à **AGEVISA/RO**;

10.13. Esteja inscrita no **Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM**, da **Controladoria-Geral da União (CGU)**, nos termos do **Decreto nº 11.252/2022, de 09 de novembro de 2022**.

10.14. A Instituição Proponente selecionada que se encontrar nas situações impeditivas descritas no item 4. terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da **publicação do Resultado Final**, para regularizar sua situação. Findo este prazo, e não havendo a regularização, a instituição será **excluída do processo de seleção**.

10.15. A documentação encaminhada pelas Instituições Proponentes não selecionadas ficará disponível pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a **publicação do resultado final**. Após esse período, os documentos serão **descartados**, conforme as normas internas.

11. DO CRONOGRAMA

QUADRO - 03		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/08/2025
2	Envio das propostas pelas entidades.	06/08/2025 a 05/09/2025

3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	08/09/2025 a 12/09/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	12/09/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	15/09/2025 e 19/09/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	22/09/2025 a 26/09/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	29/09/2025

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de **empate na pontuação final** das propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

12.2. Será selecionada a proposta que obtiver **maior pontuação no critério "Coerência da proposta da Instituição Proponente com o objeto e linhas temáticas do Edital"**, conforme item 1.1 do **Quadro 1**.

12.3. Persistindo o empate, será selecionada a proposta com **maior pontuação no critério "Descrição e coerência dos elementos da proposta da Instituição Proponente: antecedentes, justificativa, objetivos, resultados esperados, atividades, metodologia, prazo de execução e orçamento"**, conforme item 1.2 do **Quadro 1**.

12.4. Permanecendo o empate, será considerada a proposta com **maior pontuação no critério "Utilização de ferramentas e metodologias inovadoras e/ou relevância para o enfrentamento do HIV/aids, hepatites virais, HTLV e outras IST"**, conforme item 1.3 do **Quadro 1**.

13. DOS RECURSOS

13.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital a contar a partir da sua publicação, devendo a Administração julgar a impugnação e respondê-lo em conforme consta no cronograma. (Art. 31, § 2º da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014)

13.2. Só será aceito o pedido de interposição de recurso enviados via e-mail: editalongagevisa@gmail.com

13.3. Após a divulgação oficial do resultado preliminar do julgamento das propostas sendo apta ou inapta, será concedido prazo para que qualquer entidade participante interponha recurso. Sendo que deverão apresentar recurso administrativo, conforme etapa 5 do cronograma na Tabela 03, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, sendo:

13.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

13.5. Perante órgão incompetente;

13.6. Por quem não seja legitimado; ou

13.7. Após exaurida a esfera administrativa.

13.8. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13.9. Caso a entidade desclassificada nesta fase não apresente o pedido de recurso, a mesma continuará como inapta.

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial e seu inteiro teor disponibilizado no **SISPAR** e em sítio eletrônico oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

14.2. O resultado final, homologado pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AGEVISA**, será divulgado no site do Diário Oficial do Estado de Rondônia e no site da SUPEL/RO.

15. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

15.1. A formalização da parceria entre a AGEVISA/RO e as entidades, eventualmente selecionadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, se dará por meio de Termo de Colaboração.

15.2. AGEVISA/RO convocará a entidade selecionada no prazo estabelecido no cronograma disposto na **Quadro 02**, para apresentar a documentação exigida para celebração do termo mencionado.

15.3. Todos os documentos devem ser encaminhados eletronicamente.

15.4. As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis.

15.5. As cópias de documentos consideradas inelegíveis não serão aceitas.

15.6. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

15.7. A vigência do Termo de Colaboração será conforme cronograma previsto no plano de trabalho até o limite de 12 meses a partir da publicação do extrato do Termo no Diário Oficial.

16. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os recursos financeiros para a execução do disposto no objeto desde Edital ocorrerão a partir de orçamento próprio, conforme especificado:

16.1.1. **Programa de Trabalho: 17.034.10.304.2023.2496; Subvenção: 33.50.43; Fonte de Recursos: 1.600.0.0001**

16.2. O valor total do presente chamamento público é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

16.3. As propostas de projeto que **excederem o orçamento estabelecido serão automaticamente desclassificadas**.

16.4. A Comissão Mista de Seleção poderá propor **ajustes no orçamento indicado no projeto**, visando assegurar a viabilidade da execução.

16.5. Os projetos serão financiados por meio da **Programação Anual de Saúde (PAS) 2025**, com **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura por ambas as partes, sendo improrrogáveis**.

16.6. Durante o processo de análise das propostas, poderá ser solicitado às **Instituições Proponentes selecionadas**, que realizem ajustes necessários para adequação do projeto.

16.7. O cronograma orçamentário aprovado deverá estar alinhado ao **calendário anual (ano fiscal)**, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.8. O orçamento somente poderá ser utilizado após a assinatura do contrato por ambas as partes;

17. DA CONTRAPARTIDA

17.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas e comprovação das despesas deverão seguir os procedimentos previstos nos artigos 63 a 72 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

18.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a

descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.

18.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente dos documentos abaixo listados, todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, no que couber:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Cópia do Termo de Colaboração, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
- d) Relatório de execução físico/financeiro;
- e) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- f) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
- g) Extrato bancário integral da conta corrente;
- h) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
- i) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
- j) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- k) Conciliação bancária;
- l) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- m) Toda a documentação referente às compras e serviços;
- n) Cópia do cronograma físico - financeiro;
- o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela AGEVISA.

18.4. A priorização do controle de resultados não dispensa o exame acerca da regularidade da aplicação dos recursos públicos transferidos, devendo a prestação de contas conter elementos que possibilitem a aferição do nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a conformidade dos dados financeiros e o cumprimento das normas pertinentes, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

18.5. A entidade prestará contas da regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência da parceria.

19. DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

19.1. A critério da AGEVISA/RO, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

19.1.1. Não haverá majoração dos valores inicialmente pactuados para ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria.

19.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos da AGEVISA, devem se manifestar acerca:

- a) do interesse público na alteração proposta;
- b) da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

19.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, observado o fluxo processual do órgão, previamente à deliberação da autoridade competente.

19.3. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 14.133, de 2021, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

19.4. Os Termos de Colaboração poderão ser denunciados a qualquer tempo, respeitadas as condições, sanções e delimitações de responsabilidades previstas no instrumento de parceria, não sendo

admissível cláusula obrigatória de permanência dos denunciantes.

19.4.1. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas.

19.4.2. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a AGEVISA/RO ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

20.2. Para a consecução do objeto deste Edital, fica estabelecido a possibilidade de atuação em rede consoante juízo de conveniência e oportunidade.

20.3. A utilização do brasão do Governo do Estado de Rondônia e da AGEVISA, nos materiais publicitários decorrentes da execução do Termo de Colaboração é obrigatória, cabendo a apresentação dos mesmos para aprovação da AGEVISA/RO.

20.4. Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução das propostas contemplada.

20.5. A apresentação de proposta pela entidade implicará a concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

20.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.7. O gestor da parceria, dotado de conhecimento técnico adequado, será designado pela autoridade competente no mesmo ato que autorizar a celebração de ajuste, para as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria, observadas as incumbências previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outras a que for incumbido pelas suas competências funcionais ou por designação da autoridade.

20.7.1. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou for lotado em outro órgão ou ente, o administrador público titular do órgão e entidade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

20.8. Eventual modificação no presente instrumento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

20.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a AGEVISA/RO.

20.10. Firmadas as parcerias, as entidades serão responsáveis por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução do objeto do Termo de Colaboração, correndo às suas expensas as despesas para reparação de danos.

20.11. À AGEVISA/RO fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

20.12. A todo cidadão fica reservado o direito de impugnação deste edital, mediante apresentação de justificativa fundamentada, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo de recebimento de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE

INTEGRANTE

- 0.1. ANEXO I - Declaração de ciência e concordância
- 0.2. ANEXO II - Declaração e relação dos dirigentes da entidade
- 0.3. ANEXO III - Declaração de não ocorrência das vedações
- 0.4. ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso
- 0.5. ANEXO V - Declaração do cumprimento ao inciso XXXIII do ART.7º da Constituição Federal de 1988
- 0.6. ANEXO VI - Declaração do cumprimento ao Artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia
- 0.7. ANEXO VII - Declaração de inexistência de vínculo
- 0.8. ANEXO VIII - Termo de autorização de uso de imagem e voz
- 0.9. ANEXO IX - Declaração de inexistência de inadimplência
- 0.10. ANEXO X - Modelo de formulário para preenchimento do Plano de Trabalho
- 0.11. ANEXO XI - Minuta do Termo de Colaboração

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA

Diretor Geral / AGEVISA-RO

ANEXO I

Chamamento Público Edital nº _____/2025/AGEVISA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____(identificação da entidade) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Edital nº _____/2025/AGEVISA/RO e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO II

Chamamento Público Edital nº _____/2025/AGEVISA

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da _____ (identificação da entidade) que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

a) Cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela entidade), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Nome do Dirigente	Cargo que ocupa na entidade	Carteira de identidade, órgão expedidor	CPF	Endereço Residencial	Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal/estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA
Comissão de Seleção
Chamamento Público Edital nº _____/2025/AGEVISA

Na qualidade de representante legal da _____ (Identificação da entidade), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por entidade com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento estadual, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Para maior clareza, firmo o presente.

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamamento Público Edital nº _____/2025/AGEVISA

Eu, _____, portador do documento de identidade Nº: _____ e CPF/CNPJ _____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado do Edital do Chamamento Público Edital nº /2025/AGEVISA. A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto essa decisão são:

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO V

Chamamento Público Edital nº _____/2025/AGEVISA

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2025/AGEVISA, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO VI

Chamamento Público Edital nº _____/2025/AGEVISA
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, estado _____ civil _____, expedidor _____, órgão com domicílio _____.

DECLARA, expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerce cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO VII

Chamamento Público Edital nº _____/2025/AGEVISA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, representante legal da entidade _____ no CNPJ _____, selecionado por Chamamento publico.

AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, para ser utilizada pela AGEVISA, na divulgação dos trabalhos realizados neste chamamento para promoção e demais fins cabíveis.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO VIII

Chamamento Público Edital nº _____/2025/AGEVISA
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da _____, do CNPJ: _____ DECLARO, para fins de prova junto a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO IX

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	
01	Proposta de Projeto a ser financiado, contendo: antecedentes, justificativa, objetivos (geral e específicos), resultados esperados, atividades, metodologia, prazo de execução e orçamento (Anexo X - Proposta de Projeto).
02	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com cadastro ativo de, no mínimo, 02 (dois) anos.
03	Carta de Ciência emitida pela Gestão de Saúde Estadual/Municipal Pode ser uma declaração, certidão, atestado de capacidade técnica ou certificado emitido por órgãos públicos que comprove experiência em estratégias de mobilização social e/ou ações de base comunitária de no mínimo 01 (hum) ano.

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO

DO PROPONENTE		
Nome da entidade:		CNPJ:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Site:		
DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE		
Nome completo:		
CPF:		RG:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Cargo:		

Eleito em:	Vencimento do mandato:
DADOS BANCÁRIOS DA ENTIDADE	
Banco:	
Agência:	Número da Conta:
DIRETORIA	
Nome completo:	Cargo:
CORPO TÉCNICO	
Nome completo:	Cargo:
CONSELHO FISCAL (SE HOUVER)	
Nome completo:	Cargo:
1. TÍTULO DO PROJETO	
1.1 LINHAS TEMÁTICAS (selecionar pelo menos uma e até duas das linhas temáticas)	
<input type="checkbox"/> 1. Ampliação das ações de mobilização social, educação comunitária e por pares na resposta ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST.	
<input type="checkbox"/> 2. Fortalecimento do ativismo e do controle social para o enfrentamento ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST.	
<input type="checkbox"/> 3. Mobilização para ações de advocacy voltadas para o enfrentamento ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST, incluindo ações junto aos/as parlamentares e outros setores estratégicos para o cuidado às populações mencionadas no item 3.2.	
1.2 AÇÕES (Selecionar pelo menos <u>uma</u> e até <u>três</u> das respectivas ações dentro da linha temática escolhida)	

1. Ampliação das ações de mobilização social, educação comunitária e por pares na resposta ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST:

- () Realizar ações de base comunitárias que incentivem a busca pela testagem rápida de HIV, hepatites B e C para a ampliação do diagnóstico;
- () Divulgação de informações e de ações de educação entre pares sobre tecnologias de prevenção disponíveis no SUS para o HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST, utilizando linguagem simples e abordagens culturalmente adequada;
- () Realizar ações de base comunitárias que incentivem a busca pela vacina da hepatite B e outras estratégias de prevenção;
- () Realizar ações entre pares para promoção do acesso, adesão ao tratamento e vinculação aos serviços de saúde, incluindo abordagens culturalmente adequadas e voltadas às especificidades das populações prioritárias;
- () Ampliar o conhecimento e informação sobre o autoteste para HIV;
- () Realizar ações de promoção e prevenção ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST para o enfrentamento das vulnerabilidades individuais, sociais e programáticas;
- () Desenvolver processos de mobilização social e de base comunitária sobre estigma e discriminação com ênfase em direitos humanos.

2. Fortalecimento do ativismo e do controle social para o enfrentamento ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST:

- () Desenvolver processos de capacitação com a sociedade civil sobre as tecnologias de prevenção e estratégias da prevenção combinada do HIV;
- () Desenvolver processos de capacitação sobre ativismo e controle social voltados para ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST;
- () Realizar ações voltadas para o fortalecimento do protagonismo, participação social, autonomia e qualidade de vida das populações mencionadas no item 5.2;
- () Desenvolver ações de fortalecimento da capacidade de intervenção para prevenção e apoio às populações mencionadas no item 5.2, bem como ações de inclusão e controle social;
- () Realizar ações de integração de agendas relacionadas ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST dos diferentes movimentos sociais;
- () Desenvolver ações de divulgação de informações e de ações de educação entre pares, mobilização social e advocacy sobre promoção de atitudes inclusivas, uso de linguagem não estigmatizante, identificação e denúncia de atitudes discriminatórias.

Descrever: O contexto e as características do território onde o projeto será realizado e/ou do público-alvo, incluindo os problemas ou necessidades relacionadas à linha temática selecionada que precisam ser enfrentados ou atendidos.

1.3 PÚBLICO (selecionar pelo menos um público alvo)

- () Imigrantes e pessoas refugiadas;
- () Povos indígenas;
- () LGBTQIANP+;
- () Pessoas em situação de rua;
- () Pessoas oriundas da Região Amazônica (Investigar hepatite B e D);
- () Pessoas que usam álcool e/ou outras drogas;
- () Pessoas vivendo com HIV e aids;
- () População quilombola;
- () População negra;
- () População privada de liberdade;
- () População ribeirinha;
- () Trabalhadoras(es) do sexo.

Antecedentes

Descrever:

- A experiência prévia da Instituição Proponente em ações de mobilização social e/ou de base comunitária, com ênfase na atuação relacionada à linha temática selecionada, se houver.
- A relação da proposta com a resposta nacional ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST.

Justificativa

Descrever:

- O contexto e as características do território onde o projeto será realizado e/ou do público-alvo, incluindo os problemas ou necessidades relacionadas à linha temática selecionada que precisam ser enfrentados ou atendidos.

1.4 OBJETIVOS

Objetivo geral

Objetivos específicos

1.5 ATIVIDADES E METODOLOGIA

Descrever:

- O que será feito (descrição das estratégias, ações e atividades);
- Como será feito (metodologia ou abordagem que será aplicada);
- Quem fará/estarão envolvidos (responsáveis e parceiros);
- Quem participará / será beneficiário (população-alvo) das ações/atividades;
- No caso de novas práticas ou abordagem inovadoras, incluir informações sobre o ineditismo e/ou a inovação na descrição das atividades e metodologia.

1.6 RESULTADOS ESPERADOS

Descrever:

- Quais são os resultados esperados do projeto;
- Como será realizado o monitoramento do alcance desses resultados ao longo do desenvolvimento do projeto;
- Qual o potencial de benefícios diretos ao enfrentamento ao HIV/aids, tuberculose, hepatites virais, HTLV e outras IST às pessoas e/ou como o projeto irá contribuir para o fortalecimento da resposta nacional às infecções e doenças de responsabilidade do DATHI/SVSA/MS.

DETALHAMENTOS DAS METAS**CRONOGRAMA FÍSICO**

CRONOGRAMA	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PARA ATENDER A META/ ETAPA 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Obs: Cabe a entidade preencher um quadro de cronograma financeiro para cada etapa.

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de Preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

Quanto ao pagamento, o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	1º				
Mês					Total
Agosto					
Outubro					

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSOS DA CONCEDENTE	META ETAPA
Sub Total	R\$	
Total Geral =	R\$	

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº. xxx/2025/PGE-PA

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA-AGEVISA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.864.604/0001-25, na Rua Farquar, Edifício Rio Jamari, 2º andar, Bairro: Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, esta no uso de suas atribuições legais, neste ato representada, na pessoa de seu titular, _____, portador do CPF/ nº***** E;

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, aqui, neste ato representada, na pessoa de seu titular, pelo(a) Presidente, Nome _____, portador do CPF nº _____, RG _____, Órgão Expedidor e Estado _____, de acordo com a representação que lhe é outorgada _____.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, obedecendo as disposições da Lei Federal n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016, dentre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se ao Parecer n.XXXXXX, Id. (xxxxxx), ao Plano de Trabalho e aos termos do Processo Administrativo nº. (xxxxxxxx), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é o estabelecimento de regime de parceria, entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA-AGEVISA e a Organização da Sociedade Civil - OSC..., na execução do projeto constante do Plano de Trabalho..., aprovado pela AGEVISA, através da Autorização..., do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.3. Não haverá contrapartida por parte da OSC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Programa de Trabalho: 17.034.10.304.2023.2496; Subvenção: 33.50.43; Fonte de Recursos: 1.600.0.0001.

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados à OSC se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Colaboração serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Os recursos estaduais não poderão ser repassados à OSC sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo.

4.4. Não poderão ser repassados recursos à OSC, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos forem pertencentes à União; e sem a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM, se os recursos forem do ESTADO DE RONDÔNIA.

4.5. Nos casos das parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a OSC obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo que o dever de prestar contas surge o momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria;

4.6. Os recursos de repasse, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando menor que um mês.

4.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

5.2. Caso a OSC necessite dilatar o prazo de vigência de colaboração, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Termo.

5.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

5.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.5. Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Colaboração será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica assegurada a AGEVISA, a prerrogativa de exercer a sua autoridade, mediante o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e verificar “In loco” a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGEVISA

- a) Repassar, os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à OSC, conforme consta no Plano de Trabalho;
- b) Analisar a prestação de contas da OSC e, estando regulares, aprová-las;

- c) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho;
- d) Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar in loco a aplicação dos recursos;
- e) Propor alterações no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
- f) Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da OSC;
- g) Somente autorizar o repasse dos recursos se a OSC e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- h) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela AGEVISA exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, imensoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
- b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Edital e o plano de trabalho e seus anexos;
- c) Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- d) Propiciar aos técnicos da AGEVISA o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do projeto;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
- f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as Leis e Normas que regulamenta este Termo;
- g) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
- h) A OSC deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção do bem a ser adquirido, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas;
- i) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14;

9. CLÁUSULA NONA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

- 9.1. A AGEVISA não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Colaboração.
- 9.2. O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.
- 9.3. O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da imensoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
- 9.4. Para os fins desta parceria, especialmente de sua cláusula quarta, a OSC ficará à disposição da AGEVISA e dará o suporte necessário de acordo com as previsões legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) Aditar este termo com alteração do objeto;
- d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realizar pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
- f) Realizar pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo;
- f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

10.2. Os recursos deste Termo de Colaboração só poderão ser repassados à OSC para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela AGEVISA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.

11.2. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente dos documentos abaixo listados, todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, no que couber:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Cópia do Termo de Colaboração, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
- d) Relatório de execução físico/financeiro;
- e) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- f) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
- g) Extrato bancário integral da conta corrente;
- h) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
- j) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
- k) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- l) Conciliação bancária;
- m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- n) Toda a documentação referente às compras e serviços;
- p) Cópia do cronograma físico - financeiro;
- q) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela AGEVISA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado e da Agevisa, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão, respeitadas as vedações durante o período eleitoral.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

13.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

- a) Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente Termo de Fomento fará parte integrante do acervo patrimonial da AGEVISA, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
- b) O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela AGEVISA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

14.1. A OSC se compromete a restituir os valores repassados pela AGEVISA, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Colaboração.

14.2. Caso haja saldo de recurso no final da execução, este deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

15.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- a) A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
- b) A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
- c) Em caso de denúncia ou rescisão a AGEVISA retirará o recurso que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas que regem a matéria, pode ensejar aplicação à OSC das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil ou da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;

16.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

16.3. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificada irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

16.4. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceira, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

16.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado ou dirigente máximo do Órgão Estadual.

16.6. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade.

16.7. No caso de sanção de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

16.8. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da OSC deverá ser lançado no SISPAR.

16.9. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será

concedida quando houver ressarcimento dos danos desde que seja decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação para plataforma eletrônica SISPAR.

16.10. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo.

16.11. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Após as assinaturas neste Termo de Colaboração, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Termo de Colaboração, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho , data e hora do sistema.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA



Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Diretor(a)**, em 04/08/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062895116** e o código CRC **4D09AC92**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0002.001705/2025-91

SEI nº 0062895116